

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
3º SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2021
PROCESSO Nº 300101.0077.2584.0196/2021

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2021 QUE FAZEM ENTRE SI O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, COMO CONTRATANTE E O INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR COMO CONTRATADA, PARA OS FINS NELES DECLARADOS.

Pelo presente Termo Aditivo, as partes declaram, aceitam e ajustam que o Instrumento acima identificado e sendo ajustada as **CLÁUSULAS descritas neste instrumento** passando a vigorar com as seguintes redações, mantendo as demais aqui não referidas, na forma originalmente redigida e que neste ato, são totalmente ratificadas, para todas as consequências de Direito.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente aditivo tem como objeto o acréscimo de 20 (vinte) leitos intensivos junto ao Contrato de Gestão nº 002/2021, passando de 40 (vinte) leitos intensivos, conforme estabelecido no 1º Termo Aditivo, para 60 (quarenta) leitos intensivos, visando garantir a assistência a pacientes com Síndrome Respiratória Aguda Grave ocasionada pela Covid-19, com o respectivo apoio e diagnóstico terapêutico, com o respectivo apoio e diagnóstico e terapêutico.

1.2 Na execução deste Contrato de Gestão deverão ser observados os princípios elencados na Constituição do Estado do Amapá e as cláusulas obrigatórias dos contratos administrativos.


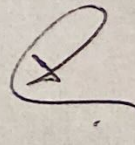
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Acréscimo ao Contrato de Gestão 002/2021 surtirá efeitos a partir do dia 20 de dezembro de 2021, sendo que a sua vigência ficará vinculada ao 1º Termo Aditivo, leia-se, até o dia 06 de abril de 2022.

3. CLAÚSULA TERCEIRA - DAS METAS

3.1 As metas a serem alcançadas obedecem ao seguinte demonstrativo:

METAS	MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
30,5 diárias x 20 leitos intensivos	610 diárias	R\$ 4.136,70	R\$ 2.523.387,00

1  

3.2 Considerando o presente acréscimo, o valor mensal do Contrato de Gestão 002/2021, que era de R\$ 2.523.387,00 (dois milhões, quinhentos e vinte e três mil, trezentos e oitenta e sete reais), com o segundo termo passou a ser R\$ 5.046.774,00, agora ante este instrumento passará a ser de R\$ 7.570.161,00.

3.3 Os leitos descritos na Cláusula Terceira, terão como métrica, a quantidade de leitos disponibilizados para a regulação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso destinado a esta despesa está provisionado na Fonte 215, Ação 2621 Natureza de Despesa 33.90.39, Plano Orçamentário 0829 no valor total de R\$ 2.523.387,00.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS CUSTOS E DESPESAS MENSAIS

5.1 Para a realização da estimativa de custo de diárias foram analisadas as médias praticadas em unidades para tratamento da Covid-19 no Brasil. Foram analisadas as produções registradas, aprovadas e rejeitadas, no Sistema de Informação Hospitalar (SIA/SUS) no mesmo período, estratificando e padronizando os procedimentos SADT realizado nos pacientes que foram tratados em unidades da SARG/Covid-19.

5.2 Para o Paciente intensivo foi estimado um custo diário de R\$ 4.136,70 (quatro mil, cento e trinta e seis e reais e setenta centavos) totalizando o valor da proposta com valor mensal de R\$ 5.046.774,00 (cinco milhões, quarenta e seis mil, setecentos e setenta e quatro reais), perfazendo um total, conforme composição de custo apresentada na tabela abaixo:

CUSTO GERAL POR LEITO	Diária paciente Leitos Intensivos (A)	
	R\$	%
1. TOTAL	R\$ 4.136,70	100,00%
CUSTO DETALHADO		
2. Recursos Humanos Assistenciais	R\$ 1.894,01	45,79%
3. Materiais e Medicamentos	R\$ 1.247,02	30,15%
3.1. Medicamentos	R\$ 649,84	15,71%
3.2. Materiais	R\$ 275,12	6,65%
3.3. EPI	R\$ 179,05	4,33%
3.3. Gases Medicinais	R\$ 112,91	2,73%
3.4. Locação de central de vácuo clínico	R\$ 30,11	0,73%
4. Serviços de Apoio	R\$ 265,66	6,42%
4.1. Limpeza e asseio	R\$ 85,62	2,07%
4.2. Nutrição e dietética	R\$ 67,55	1,63%
4.3. Lavanderia	R\$ 70,62	1,71%
4.4. Manutenção de equipamentos	R\$ 13,64	0,33%
4.5. Segurança predial e monitoramento eletrônico	R\$ 28,22	0,68%

5. Custos Operacionais	R\$ 86,95	2,10%
5.1. Seguros (Imóvel e automóvel)	R\$ 0,14	0,00%
5.2. Impostos/Taxas	R\$ 0,24	0,01%
5.3. Telefonia/Internet	R\$ 0,24	0,01%
5.4. Locação de veículos/ambulância	R\$ 11,76	0,28%
5.5. Seguro de Vida/administrativo	R\$ 0,47	0,01%
5.6. Material de expediente	R\$ 0,24	0,01%
5.7. Transporte sanitário	R\$ 8,94	0,22%
5.8. Faturamento e auditoria	R\$ 8,94	0,22%
5.9. Locação de gerador de energia elétrica	R\$ 18,82	0,45%
5.10. TI e Sistema de Gestão	R\$ 21,17	0,51%
5.11. Resíduos hospitalares	R\$ 16,00	0,39%
6. Outros serviços	R\$ 53,15	1,28%
6.1. Contabilidade	R\$ 16,92	0,41%
6.2. Assessoria de Comunicação	R\$ 14,12	0,34%
6.3. Assessoria Jurídico	R\$ 22,11	0,53%
7. SADT	R\$ 72,46	1,75%
7.1. Exames de Imagem Externos (TC +USG)	R\$ 38,58	0,93%
7.2. Análises Clínicas	R\$ 19,76	0,48%
7.3. Radiologia	R\$ 14,12	0,34%
8. Contratação (CLT)	R\$ 21,23	0,51%
9. Gestão e Administração	R\$ 314,95	7,61%
10. TRS (Hemodiálise)	R\$ 151,06	3,65%
11. Implantação e encerramento	R\$ 30,21	0,73%
TOTAL GERAL	R\$ 4.136,70	100,00%

6. CLÁUSULA SEXTA - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2021 INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH DESPESAS ESTIMADAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021/2022		
PARCELA	MÊS	VALOR
1	Janeiro/2022 (Acréscimo de 19 dias)	R\$ 1.546.592,03 + 5.046.774,00 = R\$ 6.593.366,03
2	Fevereiro/2022	R\$ 7.570.161,00
3	Março/2022	R\$ 7.570.161,00
4	Abril/2022 (Até o 06 dia)	R\$ 1.465.192,45
TOTAL		R\$ 18.869.902,79

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 As partes elegem como foro a Comarca de Macapá-AP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

7.1 As partes elegem como foro a Comarca de Macapá-AP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8. CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

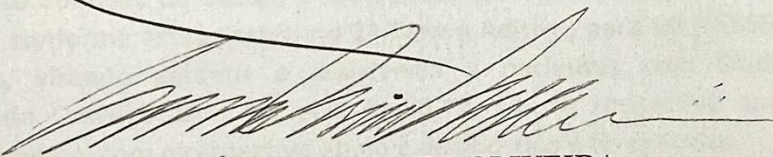
8.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Gestão nº 002/2021.

8.2 A publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Macapá-AP, 12 de Janeiro de 2022.

Juan Mendes da Silva
Secretário de Estado da Saúde
SESA/AP
Decreto - 1722/2020-GEA

JUAN MENDES DA SILVA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ
CONTRATANTE


SÉRVIO TÚLIO PESSOA DE OLIVEIRA
INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR-IBGH
CONTRATADA



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

Declaração de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira

Eu, **Juan Mendes da Silva**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 4977599 SSP PA, inscrito no CPF nº 997.241.622-49, atualmente **ocupante do cargo de Secretário de Estado da Saúde**, na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, **declaro**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa, que rege o processo nº **Documento Nº 300101.0077.2584.0196/2021**.

Trata-se 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2021 QUE FAZEM ENTRE SI O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, COMO CONTRATANTE E O INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR COMO CONTRATADA, PARA OS FINS NELES DECLARADOS.

Que tem por objeto tem como objeto o acréscimo de 20 (vinte) leitos intensivos junto ao Contrato de Gestão nº 002/2021, passando de 40 (QUARENTA) leitos intensivos, conforme estabelecido no 2º Termo Aditivo, para 60 (SESSENTA) leitos intensivos, visando garantir a assistência a pacientes com Síndrome Respiratória Aguda Grave ocasionada pela Covid-19, com o respectivo apoio e diagnóstico terapêutico, com o respectivo apoio e diagnóstico e terapêutico.

Declaro que tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00. **Despesa a ser custeada na Fonte 215, Ação 2621, Natureza 33.90.39, PO 0829, podendo futuramente sofrer adequação orçamentária, a ser autorizado por mim.**

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2022.

Macapá, 12 de Janeiro de 2022.

Juan Mendes da Silva
Secretário de Estado da Saúde
SESA/AP
Decreto - 1722/2020-GEA
JUAN MENDES DA SILVA

Secretário De Estado Da Saúde Do Amapá